



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, n.º 401 - Centro
CNPJ 43.162.791/0001-69
Fone-(18) 3266-4090

LEI Nº 2.680/2015

Dispõe sobre: Autoriza o município a desafetar terreno urbano destinado à Assistência Social e dá outras providências

CELSO PIRANI PASSOS, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes-SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetado passando da categoria de bem público de uso especial para a de um bem dominical, 01 (um) terreno destinado a Assistência Social de Alfredo Marcondes-SP, sem benfeitorias, composto do Lote 12 – Quadra F, do Loteamento Mirassol, em Alfredo Marcondes-SP, com área de 204,49 mts² (duzentos e quatro metros e quarenta e nove centímetros) localizado na Rua João Fhelippe, n.º 13, inscrita no CRI sob a Matrícula n.º 57.048.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o terreno, descrito no artigo primeiro, não havendo utilidade para construção devido o terreno ser localizado em área íngreme e também, propício a edificações residenciais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes-SP, 22 de Setembro de 2015.

CELSO PIRANI PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.